Guadalupe

Contrato nº 031/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA FLORIANO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 06.597.587/0001-44, PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na Avenida João Clímaco de Almeida, 1301, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ Nº 18.191.818/0001-02, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela Ilma. Sra. Bruna Rafaela Costa Barbosa, Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, domiciliada à Quadra G, Nº 02, COHAB, Guadalupe-PI, com CPF nº. 205.201.824-72, RG nº. 4425032 SSP-PB e o outro lado a empresa **FLORIANO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 06.597.587/0001-44**, localizada na ROD BR 230 999 / SAMBAIBA NOVA / FLORIANO / PI / 64800-002, denominada CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO na ATA SRP Nº 014-A/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0008069/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA E CONTÍNUA.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 As peças e acessórios serão entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira.

2.2 A s peças e acessórios serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da
Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei Federal n.° 14.133/21.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/21 , cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após
verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos,
contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade
dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – R$ 135.968,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais);

4.2 O pagamento será realizado do na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias

de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa a Lei Federal n.º 14.133/21 , e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
Dotação orçamentária - Município Guadalupe-PI

0801 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2058
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2060, 2061, 2063, 2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21 .

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da
CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21 .

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos da Lei Federal n.° 14.133/21.e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. Lei Federal n.° 14.133/21., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor PEDRO AFONSO ALMEIDA SANTANA, portadora do CPF de nº 200.322.773-34, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento das peças e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequenciais contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos da Lei Federal n.° 14.133/21.

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, a ATA SRP Nº 014-A/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0008069/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

Guadalupe

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guadalupe-PI, 08 de abril de 2026.

Bruna Rafaela Costa Barbosa

BRUNA RAFAELA COSTA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DES. SOCIAL
CONTRATANTE

FLORIANO VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ Nº 06.597.587/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

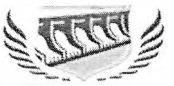
1º) Daniela Messias de Passos RG/CPF 082.908.003-12

2º) Francisco Gonçalves da Silva RG/CPF 620 763 723-76

Guadalupe

Lote: 22

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Alternador	SEG	1 Peça(s)	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
2	Amortecedordianteiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 455,00	R$ 1.820,00
3	Amortecedor traseiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 385,00	R$ 1.540,00
4	Bandeja suspensão L/D dianteira	NAKATA	2 Peça(s)	R$ 339,50	R$ 679,0
5	Bandeja suspensão L/E dianteira	NAKATA	2 Peça(s)	R$ 339,50	R$ 679,0
6	Barra axial direção	NAKATA	4 Peça(s)	R$ 77,00	R$ 308,0
7	Bico injetor	MAGNETIMARELLI	8 Peça(s)	R$ 339,50	R$ 2.716,00
8	Bobina ignição	BOSCH	2 Peça(s)	R$ 385,00	R$ 770,0
9	Bomba d'agua	URBA	2 Peça(s)	R$ 126,00	R$ 252,0
10	Bucha bandeja	SAMPEL	16 Peça(s)	R$ 24,50	R$ 392,0
11	Caixa direção	AMPRI	2 Peça(s)	R$ 1.046,50	R$ 2.093,00
12	Cano d'agua	VALCLEI	2 Peça(s)	R$ 59,50	R$ 119,0
13	Cilindro auxiliar embreagem	TRW	2 Peça(s)	R$ 245,00	R$ 490,0



Guadalupe

14	Cilindro	ignição		DPAULA	2	Peça(s)	R$	171,50	R$	343,00
15	Cilindro	mestre embreagem		TRW	2	Peça(s)	R$	269,50	R$	539,00
16	Cilindro	mestre	freio	TRW	2	Peça(s)	R$	227,50	R$	455,00
17	Cilindro	roda	traseira	TRW	4	Peça(s)	R$	98,00	R$	392,00
18	Corpo	borboleta		RTM	1	Peça(s)	R$	945,00	R$	945,00
19	Correia	alternador		CONTINENTAL	4	Peça(s)	R$	77,00	R$	308,00
20	Correia	dentada		CONTINENTAL	4	Peça(s)	R$	122,50	R$	490,00
21	Coxim	câmbio		SABÓ	2	Peça(s)	R$	199,50	R$	399,00
22	Coxim	motor	L/D	SABÓ	2	Peça(s)	R$	192,50	R$	385,00
23	Coxim	motor	L/E	SABÓ	2	Peça(s)	R$	192,50	R$	385,00
24	Cubo	roda	dianteiro	VARGA	4	Peça(s)	R$	196,00	R$	784,00
25	Cubo	roda	traseira	VARGA	4	Peça(s)	R$	171,50	R$	686,00
26	Cúpula	alavanca	câmbio	WFLEX	2	Peça(s)	R$	122,50	R$	245,00
27	Disco	freio	dianteiro	HIPPER FREIOS	4	Peça(s)	R$	168,00	R$	672,00
28	Flexível	freio	dianteiro	NORFLEX	4	Peça(s)	R$	59,50	R$	238,00
29	Flexível	freio	traseiro	NORFLEX	4	Peça(s)	R$	59,50	R$	238,00



Guadalupe

30		Guarnição	para-brisa		JAHU	2	Peça(s)	R$	122,50	R$ 245,00
31		Hidrovácuo	freio		CONTROIL	2	Peça(s)	R$	455,00	R$ 910,00
32		Interruptor	óleo		MARFLEX	2	Peça(s)	R$	77,00	R$ 154,00
33		Interruptor	ré		MARFLEX	2	Peça(s)	R$	77,00	R$ 154,00
34		Interruptor	temperatura		MARFLEX	2	Peça(s)	R$	59,50	R$ 119,00
35		Jogo	cabos	velas	NGK	4	Peça(s)	R$	154,00	R$ 616,00
36		Jogo mola L/D	freio	traseiro	PATRAL	4	Peça(s)	R$	87,50	R$ 350,00
37		Jogo mola L/E	freio	traseiro	PATRAL	4	Peça(s)	R$	87,50	R$ 350,00
38		Jogo	pastilhas	freio dianteiro	PATRAL	4	Peça(s)	R$	115,50	R$ 462,00
39		Jogo	velas	ignição	NGK	4	Peça(s)	R$	133,00	R$ 532,00
40		Junta	homocinética		NAKATA	4	Peça(s)	R$	409,50	R$ 1.638,00
41	Kit	batente dianteiro	amortecedor		COFAP	4	Peça(s)	R$	77,00	R$ 308,00
42	Kit	batente traseiro	amortecedor		COFAP	4	Peça(s)	R$	77,00	R$ 308,00
43		Kit bomba	combustível		BOSCH	4	Peça(s)	R$	409,50	R$ 1.638,00
44		Kitcoifa	lado	câmbio	NAKATA	4	Peça(s)	R$	45,50	R$ 182,00
45		Kit roda	coifa	lado	NAKATA	4	Peça(s)	R$	45,50	R$ 182,00
46		Kit	embreagem		SACHS	2	Peça(s)	R$	595,00	R$ 1.190,00
47		Kit estabilizador	dianteiro		CORVEN	6	Peça(s)	R$	31,50	R$ 189,00
48		Kit sapata	freio	traseiro	CORVEN	4	Peça(s)	R$	199,50	R$ 798,00
49		Mangote	radiador	inferior	CAUPLAS	2	Peça(s)	R$	129,50	R$ 259,00
50		Mangote	radiador	superior	CAUPLAS	2	Peça(s)	R$	122,50	R$ 245,00
51		Mangueira	filtro	de ar	CAUPLAS	2	Peça(s)	R$	122,50	R$ 245,00
52		Mola	aspiral	traseira	COFAP	4	Peça(s)	R$	241,50	R$ 966,00
53		Mola	espiral	dianteira	COFAP	4	Peça(s)	R$	255,50	R$ 1.022,00
54		Motor	partida		BOSCH	1	Peça(s)	R$	945,00	R$ 945,00
55		Motor radiador	ventilador		VALEO	2	Peça(s)	R$	598,50	R$ 1.197,00
56		Para-brisa	dianteiro		GLASSTECH	2	Peça(s)	R$	595,00	R$ 1.190,00

Guadalupe

57	Parafuso	roda	dianteira	MOPAR	20	Peça(s)	R$	10,50	R$	210,00
58	Parafuso	roda	traseira	MOPAR	20	Peça(s)	R$	10,50	R$	210,00
59	Pinça L/D	freio	dianteiro	MOPAR	2	Peça(s)	R$	385,00	R$	770,00
60	Pinça L/E	freio	dianteiro	MOPAR	2	Peça(s)	R$	385,00	R$	770,00
61	Pivô L/D	suspensão		NAKATA	4	Peça(s)	R$	122,50	R$	490,00
62	Pivô L/E	suspensão		NAKATA	4	Peça(s)	R$	122,50	R$	490,00
63	Radiador			VISCONDE	2	Peça(s)	R$	479,50	R$	959,00
64	Regulagem L/D	freio	traseiro	PATRAL	4	Peça(s)	R$	80,50	R$	322,00
65	Regulagem L/E	freio	traseiro	PATRAL	4	Peça(s)	R$	80,50	R$	322,00
66	Reservatório	água	radiador	GONEL	2	Peça(s)	R$	129,50	R$	259,00
67	Rolamento	roda	dianteira	SKF	4	Peça(s)	R$	157,50	R$	630,00
68	Sensor	de	nível	BOSCH	2	Peça(s)	R$	126,00	R$	252,00
69	Sensor	velocidade		BOSCH	2	Peça(s)	R$	101,50	R$	203,00
70	Silencioso	intermediário		MASTRA	2	Peça(s)	R$	339,50	R$	679,00
71	Silencioso	traseiro		MASTRA	2	Peça(s)	R$	346,50	R$	693,00
72	Sonda	lambda		BOSCH	2	Peça(s)	R$	227,50	R$	455,00
73	Tambor	freio	traseiro	HIPPER FREIOS	4	Peça(s)	R$	199,50	R$	798,00
74	Tampa	combustível		TRINK	2	Peça(s)	R$	129,50	R$	259,00
75	Tampa água	reservatório		TRINK	2	Peça(s)	R$	31,50	R$	63,00
76	Tanque	combustível		BEPO	1	Peça(s)	R$	1.295,00	R$	1.295,00
77	Tensor	alternador		BOSCH	2	Peça(s)	R$	339,50	R$	679,00
78	Tensor dentada	correia		SKF	4	Peça(s)	R$	266,00	R$	1.064,00
79	Terminal	direção	L/D	NAKATA	2	Peça(s)	R$	126,00	R$	252,00
80	Terminal	direção	L/E	NAKATA	2	Peça(s)	R$	126,00	R$	252,00
Valor total Contratado:									**R$**	**49.287,00**

Guadalupe

Lote: 23

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Alternador	BOSCH	1 Peça(s)	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
2	Amortecedor dianteiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 315,00	R$ 1.260,00
3	Amortecedor porta-malas	COFAP	2 Peça(s)	R$ 112,00	R$ 224,0 0
4	Amortecedor traseiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 339,50	R$ 1.358,00
5	Atuador marcha lenta	MAGNETIMARELLI	2 Peça(s)	R$ 224,00	R$ 448,0 0
6	Barra axial direção	NAKATA	4 Peça(s)	R$ 98,00	R$ 392,0 0
7	Base caixa marcha	SAMPEL	2 Peça(s)	R$ 171,50	R$ 343,0 0
8	Base motor	SAMPEL	2 Peça(s)	R$ 129,50	R$ 259,0 0
9	Bico injetor	BOSCH	8 Peça(s)	R$ 269,50	R$ 2.156,00
10	Bieleta dianteira L/D	NAKATA	4 Peça(s)	R$ 77,00	R$ 308,0 0
11	Bieleta dianteira L/E	NAKATA	4 Peça(s)	R$ 77,00	R$ 308,0 0
12	Bobina ignição	NGK	2 Peça(s)	R$ 339,50	R$ 679,0 0
13	Bomba d'água	INDISA	2 Peça(s)	R$ 126,00	R$ 252,0 0
14	Bucha bandeja	AXIOS	8 Peça(s)	R$ 21,00	R$ 168,0 0
15	Bucha eixo traseiro	AXIOS	4 Peça(s)	R$ 31,50	R$ 126,0 0

Guadalupe

16	Cabo	acelerador	FANIA	2 Peça(s)	R$ 66,50	R$	133,0
17	Cabo	embreagem	FANIA	2 Peça(s)	R$ 52,50	R$	105,0
18	Cabo mão	freio de	FANIA	2 Peça(s)	R$ 84,00	R$	168,0
19	Caixa	direção	TRW	2 Peça(s)	R$ 1.036,00	R$	2.072,00
20	Cilindro	mestre freio	CONTROIL	2 Peça(s)	R$ 224,00	R$	448,0
21	Coifa	caixa direção	SAMPEL	4 Peça(s)	R$ 31,50	R$	126,0
22	Correia	alternador	CONTITECH	4 Peça(s)	R$ 59,50	R$	238,0
23	Correia	dentada	CONTITECH	4 Peça(s)	R$ 52,50	R$	210,0
24	Coxim	amortecedor dianteiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 84,00	R$	336,0
25	Cubo dianteira	roda	HIPPER FREIOS	4 Peça(s)	R$ 196,00	R$	784,0
26	Disco dianteiro	freio	HIPPER FREIOS	4 Peça(s)	R$ 126,00	R$	504,0
27	Farol	L/D	ARTEB	2 Peça(s)	R$ 455,00	R$	910,0
28	Farol	L/E	ARTEB	2 Peça(s)	R$ 455,00	R$	910,0
29	Filtro	ar	TECFIL	4 Peça(s)	R$ 31,50	R$	126,0
30	Filtro ar	condicionado	TECFIL	4 Peça(s)	R$ 28,00	R$	112,0
31	Filtro	combustível	TECFIL	4 Peça(s)	R$ 24,50	R$	98,00
32	Filtro óleo	lubrificante	TECFIL	4 Peça(s)	R$ 38,50	R$	154,0

Guadalupe

33	Hidrovácuo freio			CONTROIL	2	Peça(s)	R$	507,50	R$	1.015,00
34	Jogo cabo velas			NGK	4	Peça(s)	R$	126,00	R$	504,00
35	Jogo	pastilha		SYL	4	Peça(s)	R$	101,50	R$	406,00
freio	dianteiro									
36	Jogo	velas		NGK	4	Peça(s)	R$	112,00	R$	448,00
ignição										
37	Junta	deslizante		MONROE	2	Peça(s)	R$	269,50	R$	539,00
38	Junta			MONROE	4	Peça(s)	R$	315,00	R$	1.260,00
homocinética										
39	Kit	batente		COFAP	4	Peça(s)	R$	59,50	R$	238,00
amortecedor	dianteiro									
40	Kit	batente		COFAP	4	Peça(s)	R$	59,50	R$	238,00
amortecedor	traseiro									
41	Kit	bomba		BOSCH	4	Peça(s)	R$	339,50	R$	1.358,00
combustível										
42	Kit	coifa		NAKATA	4	Peça(s)	R$	42,00	R$	168,00
lado	câmbio									
43	Kit	coifa		NAKATA	4	Peça(s)	R$	42,00	R$	168,00
lado	roda									
44	Kit	embreagem		LUK	2	Peça(s)	R$	455,00	R$	910,00
45	Kit			COFAP	4	Peça(s)	R$	31,50	R$	126,00
estabilizador	dianteiro									
46	Kit	rolamento		SKF	4	Peça(s)	R$	112,00	R$	448,00
roda	traseira									
47	Kit	sapata		NAKATA	4	Peça(s)	R$	196,00	R$	784,00
freio	traseiro									
48	Mangote	filtro	MG	MANGUEIRAS	2	Peça(s)	R$	84,00	R$	168,00
de	ar									
49	Mangote	radiador	MG	MANGUEIRAS	2	Peça(s)	R$	101,50	R$	203,00
inferior										
50	Mangote	radiador	MG	MANGUEIRAS	2	Peça(s)	R$	94,50	R$	189,00
superior										
51	Mangueira	freio		NORFLEX	4	Peça(s)	R$	42,00	R$	168,00
dianteiro										
52	Mangueira	frfeio		NORFLEX	4	Peça(s)	R$	42,00	R$	168,00
traseiro										
53	Mola	aspiral		COFAP	4	Peça(s)	R$	154,00	R$	616,00
dianteira										
54	Mola	aspiral		COFAP	4	Peça(s)	R$	171,50	R$	686,00
traseira										

55	Motor	partida	BOSCH	1	Peça(s)	R$ 875,00	R$	875,00
56 radiador	Motor	ventilador	ELETRICWAY	2	Peça(s)	R$ 595,00	R$	1.190,0 0
57	Para-brisa	dianteiro	PILKINGTON	2	Peça(s)	R$ 560,00	R$	1.120,0 0
58 diantera	Parafuso	roda	ZM	16	Peça(s)	R$ 14,00	R$	224,00
59 traseira	Parafuso	roda	ZM	16	Peça(s)	R$ 14,00	R$	224,00
60	Pivô	suspensão	NAKATA	6	Peça(s)	R$ 98,00	R$	588,00
61 traseira	Ponta	eixo	IMA	2	Peça(s)	R$ 126,00	R$	252,00
62	Radiador		VISCONDE	2	Peça(s)	R$ 385,00	R$	770,00
63 traseiro	Regulagem L/D	freio	CECCARELLI	4	Peça(s)	R$ 77,00	R$	308,00
64 traseiro	Regulagem L/E	freio	CECCARELLI	4	Peça(s)	R$ 77,00	R$	308,00
65 radiador	Reservatório	água	GONEL	2	Peça(s)	R$ 126,00	R$	252,00
66 dianteira	Rolamento	roda	SKF	4	Peça(s)	R$ 126,00	R$	504,00
67	Sensor	map	BOSCH	2	Peça(s)	R$ 126,00	R$	252,00
68	Sensor	rotação	BOSCH	2	Peça(s)	R$ 112,00	R$	224,00
69 temperatura	Sensor		BOSCH	2	Peça(s)	R$ 52,50	R$	105,00
70	Sensor	velocidade	BOSCH	2	Peça(s)	R$ 126,00	R$	252,00
71 intermediário	Silencioso		MASTRA	2	Peça(s)	R$ 266,00	R$	532,00
72	Silencioso	traseiro	MASTRA	2	Peça(s)	R$ 297,50	R$	595,00
73	Sonda	lambda	BOSCH	2	Peça(s)	R$ 224,00	R$	448,00
74 traseiro	Tambor	freio	HIPPER FREIOS	4	Peça(s)	R$ 154,00	R$	616,00
75	Tampa	combustível	TRINK	2	Peça(s)	R$ 87,50	R$	175,00
76 reservatório	Tampa d'agua		TRINK	2	Peça(s)	R$ 31,50	R$	63,00
77	Tensor	alternador	VETOR	2	Peça(s)	R$ 241,50	R$	483,00
78 dentada	Tensor	correia	VETOR	2	Peça(s)	R$ 171,50	R$	343,00
79 L/D	Tensor	tirante	AC DELCO	4	Peça(s)	R$ 126,00	R$	504,00
80 L/E	Tensor	tirante	AC DELCO	4	Peça(s)	R$ 126,00	R$	504,00

Guadalupe

81		Terminal	direção	NAKATA	4	Peça(s)	R$	101,50	R$	406,00
									R$	**39.795**
Valor	**total**	**Contratado:**							**,00**	

Guadalupe

Lote:24

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 479,50	R$ 1.918,00
2	Amortecedor traseiro	COFAP	4 Peça(s)	R$ 409,50	R$ 1.638,00
3	Atuador embreagem	TANTTO	2 Peça(s)	R$ 402,50	R$ 805,00
4	Bandeja suspensão dianteira L/D	MOBENSANI	2 Peça(s)	R$ 455,00	R$ 910,00
5	Bandeja suspensão dianteira L/E	MOBENSANI	2 Peça(s)	R$ 455,00	R$ 910,00
6	Barra axial direção	VIEMAR	4 Peça(s)	R$ 101,50	R$ 406,00
7	Bieleta dianteira L/D	VIEMAR	4 Peça(s)	R$ 87,50	R$ 350,00
8	Bieleta dianteira L/E	VIEMAR	4 Peça(s)	R$ 87,50	R$ 350,00
9	Bomba d'água	URBA	2 Peça(s)	R$ 413,00	R$ 826,00
10	Bucha bandeja grande	SAMPEL	8 Peça(s)	R$ 59,50	R$ 476,00
11	Bucha bandeja pequena	SAMPEL	8 Peça(s)	R$ 52,50	R$ 420,00
12	Bucha estabilizador dianteiro	SAMPEL	4 Peça(s)	R$ 31,50	R$ 126,00
13	Cabo alavanca câmbio	CITROEN	2 Peça(s)	R$ 455,00	R$ 910,00
14	Cabofreio mão intermediário	CITROEN	2 Peça(s)	R$ 129,50	R$ 259,00
15	Cabo freio mão traseiro L/D	FRONTIER	2 Peça(s)	R$ 115,50	R$ 231,00

16	Cabo traseiro	freio	mão	L/E	FRONTIER	2 Peça(s)	R$	115,50	R$ 231,00
17	Cilindro	auxiliar	embreagem		KOTRA	2 Peça(s)	R$	206,50	R$ 413,00
18	Cilindro	mestre	embreagem		KOTRA	2 Peça(s)	R$	255,50	R$ 511,00
19	Cilindro	mestre	freio		KOTRA	2 Peça(s)	R$	479,50	R$ 959,00
20	Cilindro	roda	traseira	L/D	RKG	2 Peça(s)	R$	129,50	R$ 259,00
21	Cilindro	roda	traseira	L/E	RKG	2 Peça(s)	R$	129,50	R$ 259,00
22	Correia	alternador			DAYCO	4 Peça(s)	R$	101,50	R$ 406,00
23	Correia	dentada			DAYCO	2 Peça(s)	R$	199,50	R$ 399,00
24	Coxim	câmbio			MOBENSANI	2 Peça(s)	R$	269,50	R$ 539,00
25	Coxim	motor	direito		MOBENSANI	2 Peça(s)	R$	339,50	R$ 679,00
26	Coxim	motor	esquerdo		MOBENSANI	2 Peça(s)	R$	339,50	R$ 679,00
27	Cubo	roda	dianteiro		COFAP	2 Peça(s)	R$	479,50	R$ 959,00
28	Cubo	roda	traseiro		COFAP	2 Peça(s)	R$	409,50	R$ 819,00
29	Disco	freio	dianteiro		FREMAX	4 Peça(s)	R$	241,50	R$ 966,00
30	Disco	freio	traseiro		FREMAX	4 Peça(s)	R$	241,50	R$ 966,00
31	Filtro	ar			TECFIL	4 Peça(s)	R$	84,00	R$ 336,00
32	Filtro	combustível			TECFIL	4 Peça(s)	R$	101,50	R$ 406,00



Guadalupe

33		Filtro	óleo	lubrificante	TECFIL	4	Peça(s)	R$	94,50	R$	378,00
34		Flexivel	embreagem		BROGLI	2	Peça(s)	R$	129,50	R$	259,00
35		Hélice	radiador		VALEO	2	Peça(s)	R$	241,50	R$	483,00
36		Hidrovácuo	freio		VARGA	2	Peça(s)	R$	479,50	R$	959,00
37	Jogo	mola dianteira	pastilha L/D	freio	BOSCH	2	Peça(s)	R$	94,50	R$	189,00
38	Jogo	mola dianteira	pastilha L/E	freio	BOSCH	2	Peça(s)	R$	94,50	R$	189,00
39	Jogo	mola traseira	pastilha L/D	freio	BOSCH	2	Peça(s)	R$	94,50	R$	189,00
40	Jogo	mola traseira	pastilha L/E	freio	BOSCH	2	Peça(s)	R$	94,50	R$	189,00
41		Jogo	pastilha	freio dianteira	BOSCH	2	Peça(s)	R$	241,50	R$	483,00
42		Jogo	pastilha	freio traseira	BOSCH	2	Peça(s)	R$	269,50	R$	539,00
43		Junta	homocinética		VETOR	4	Peça(s)	R$	409,50	R$	1.638,00
44		Kit dianteiro	Batente L/D	amortecedor	COFAP	4	Peça(s)	R$	147,00	R$	588,00
45		Kit dianteiro	Batente L/E	amortecedor	COFAP	4	Peça(s)	R$	147,00	R$	588,00
46		Kit	Bomba	combustível	BOSCH	2	Peça(s)	R$	525,00	R$	1.050,00
47		Kit	Coifa	lado câmbio	MARCAPE	4	Peça(s)	R$	84,00	R$	336,00
48		Kit	Coifa	lado roda	MARCAPE	4	Peça(s)	R$	84,00	R$	336,00
49		Kit	embreagem		LUK	2	Peça(s)	R$	1.809,50	R$	3.619,00
50		Kit	sapata	freio traseiro	LUK	4	Peça(s)	R$	185,50	R$	742,00
51		Mangote	radiador	inferior	BROGLI	2	Peça(s)	R$	122,50	R$	245,00
52		Mangote	radiador	superior	BROGLI	2	Peça(s)	R$	115,50	R$	231,00



Guadalupe

53 radiador	Motor	ventilador		VALEO	2	Peça(s)	R$	595,00	R$	1.190,00
54	Para-brisa	dianteiro		GLASSTECH	2	Peça(s)	R$	1.015,00	R$	2.030,00
55 dianteira	Pinça	freio	L/D	BOSCH	2	Peça(s)	R$	409,50	R$	819,00
56 dianteira	Pinça	freio	L/E	BOSCH	2	Peça(s)	R$	409,50	R$	819,00
57 L/D	Pinça	freio	traseira	BOSCH	2	Peça(s)	R$	339,50	R$	679,00
58 L/E	Pinça	freio	traseira	BOSCH	2	Peça(s)	R$	339,50	R$	679,00
59 suspensão	Pivô	dianteiro		NAKATA	4	Peça(s)	R$	129,50	R$	518,00
60	Radiador			REACH	2	Peça(s)	R$	595,00	R$	1.190,00
61 L/D	Regulador	freio	traseiro	AGE	4	Peça(s)	R$	84,00	R$	336,00
62 L/E	Regulador	freio	traseiro	AGE	4	Peça(s)	R$	84,00	R$	336,00
63 dianteira	Rolamento	roda		PFI	4	Peça(s)	R$	269,50	R$	1.078,00
64	Rolamento	roda	traseiro	PFI	4	Peça(s)	R$	255,50	R$	1.022,00
65	Rolamento	tensor	grande	PFI	2	Peça(s)	R$	206,50	R$	413,00
66 pequeno	Rolamento	tensor		PFI	2	Peça(s)	R$	199,50	R$	399,00
67	Tampa	combustível		TRINK	2	Peça(s)	R$	129,50	R$	259,00
68	Tampa	radiador		TRINK	2	Peça(s)	R$	45,50	R$	91,00
69 d'agua	Tampa	reservatório		TRINK	2	Peça(s)	R$	24,50	R$	49,00
70	Tensor	alternador		BOSCH	2	Peça(s)	R$	455,00	R$	910,00
71	Terminal	direção	L/D	VIEMAR	2	Peça(s)	R$	129,50	R$	259,00
72	Terminal	direção	L/E	VIEMAR	2	Peça(s)	R$	129,50	R$	259,00
Valor total Contratado:									**R$**	**46.886,00**